

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2103.01/2024

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento de trabalhos administrativos da Secretaria de Saúde do município de Paraipaba/Ce, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato de o imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

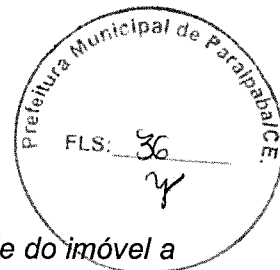
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



Prefeitura de Paraipaba



III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Casa.
ÁREA	72,50 M².
ENDEREÇO	Rua José de Sousa Pinto, 256-B, Paraipaba-Ce.
VALOR MENSAL	600,00 (Seiscentos Reais)
PRAZO	12 (Doze) Meses.
PROPRIETÁRIO	Joaci Toscano de Gois.
ENDEREÇO	Rua José Luciano Nunes Barbosa, nº 75, Nossa Senhora da Saúde, Paraipaba-Ce.
CPF	736.196.124-04.

Paraipaba/CE, 21 de março de 2024.

Francisco Wellington de Castro Júnior
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde